

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual Nº 878/2008 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 25/06/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar o processamento de confecção, personalização, magnetização, encadernação e fornecimento nas unidades do Banpará, de Talões de Cheques e Folhas Soltas de Cheques para Máquinas Dispensadoras; em conformidade com os modelos e especificações técnicas constantes neste Edital e demais anexos.

1.2 Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão às últimas.

1.4 NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NESTE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE, QUANDO OBRIGATÓRIOS, DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO I-A – Características Técnicas do Talonário de Cheques e Folhas soltas****ANEXO I-B – Troca de Arquivos****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS****ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO****3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail cpl@banparanet.com.br no horário de 9h às 16h.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da

Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

5.3.6. Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3 O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h do dia 25/06/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

7.2 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital **prevalecerão às últimas.**

7.7. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE QUE COTAR O MENOR PREÇO, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES ABAIXO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL E OBSERVANDO AS REGRAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) **Preços unitários e global do SERVIÇO** de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

c.1 O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II-A DESTES EDITAL, CONTENDO PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

c.2 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS, COMO O GLOBAL.

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência e Contrato;

e) Atender todas as especificações, condições e obrigações exigidas no termo de referência e anexo..

f) Apresentar Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A**.

7.8 – COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A EMPRESA QUE COTAR O MENOR PREÇO, OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DOS TALONÁRIOS DE CHEQUES E FOLHAS SOLTAS E LAUDO TÉCNICO, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 15.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTES EDITAL.

7.8.1 O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante, devidamente justificada e, o seu deferimento fica sujeita a análise e manifestação do pregoeiro.

7.8.2 Caso as **AMOSTRAS** e o Laudo Técnico não sejam apresentados no prazo e condições acima estabelecidos ou, caso sejam reprovadas, ensejará a recusa da proposta e a consequente **DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis contidas no edital**, com a convocação do próximo licitante pela ordem de classificação, considerando o menor preço.

7.8.2 Não haverá a aceitação tácita da amostra. Será sempre indispensável à manifestação expressa do Banco a respeito da aprovação ou não da amostra.

7.8.3. Os custos de remessa e retirada das amostras são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.

7.8.4. Na hipótese de rejeição das amostras, as mesmas serão retidas por este BANPARÁ pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação do resultado final do Pregão Eletrônico, findo o qual as empresas licitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-las do BANPARÁ, independente de qualquer notificação por parte deste, sob pena de inutilização.

7.9 No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando **excluída** qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10.1 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.11 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.12 Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.13 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 10h (**horário de Brasília**) do dia **25/06/2015** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto do presente Edital e seus anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no **site www.comprasnet.gov.br**, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

9.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

10.3 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO OS VALORES UNITÁRIOS, COMO O VALOR GLOBAL.

10.4 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.4.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.1.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.1.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4.1.5 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6 Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.

10.10 O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.11 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

10.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX ou entregue no local (em mãos)** para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços, e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*online*”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1 Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2 Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO**

NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.4 APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS NO ITEM 13 E SEUS SUBITENS do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, BEM COMO, A CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL, CERTIFICADO FSC, conforme exigência do item 14 do termo de referência, anexo I deste edital.

12.1.4 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) *Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);*
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.2 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3.

12.3 O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, **deverá inserir como anexo, no sistema Comprasnet, todos os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II)**, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

12.3.1 A documentação a que faz referência o item 12.3 deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2 Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou

proprietário, o licitante também deverá inserir, o sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, esta poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.4 O licitante que deixar de inserir no sistema comprasnet, a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DESCCLASSIFICADO** ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

12.4. Após o aceite da proposta e habilitação do licitante e, não havendo manifestação de interposição de recurso, o licitante vencedor deverá enviar toda documentação e proposta de preços (original ou cópia autenticada), para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da ATA da sessão pelo sistema comprasnet (caso não haja manifestação de recurso), VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 2671 1º andar – Campina – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7 O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Bairro da Campina – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local) ou ainda, documentações e propostas ou algum outro documento que conste no processo, poderão ser solicitados via email cpl@banparanet.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2 A adjudicação do objeto ao licitante **vencedor será GLOBAL e** ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente.

15.5. Além das obrigações expostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste Edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, **e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo VI deste Edital;**
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste Edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa

contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

15.6. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

15.7. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. Além das atribuições expostas no Termo de Referência, Anexo I e seus anexos, o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os produtos entregues ou serviços executados pelo CONTRATADO;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no Edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

18.2 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

18.3 O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

18.4 A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequa-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

18.5 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado nos prazos, condições e regras estabelecidas no **Termo de Referência e minuta de contrato** serão realizados exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 878/2008.

19.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

19.3 Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

19.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/**CONTRATADA**, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, Termo de Referência e na minuta de contrato.

20.2. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na minuta de contrato e das demais cominações legais.

20.4. Os prazos de adimplemento das obrigações **CONTRATADAS** admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.5. Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia à emissão da Nota de Empenho, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DAS ALTERAÇÕES:

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Comum**, no **Foro da cidade de Belém/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.
- 25.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.
- 25.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- 25.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 25.7.** Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- 25.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.
- 25.9.** O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- 25.10.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 25.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- 25.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 25.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- 25.15.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 25.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 25.17.** O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.18. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.19. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites **www.comprasnet.gov.br**, **www.banparanet.com.br** e **www.compraspara.pa.gov.br** poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

25.19.1 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail **cpl@banparanet.com.br**.

25.20. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 12 de junho de 2015.

Vera Morgado
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

Para as instituições financeiras, a disponibilização de Folhas de Cheques é qualificada como uma prestação de serviço essencial, nos termos da Resolução CMN n. 3.919. Trata-se de um serviço bancário obrigatório e necessário – além de ser fonte de receita à Instituição. Portanto, objetivando manter a continuidade do serviço, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o processamento de confecção, personalização, magnetização, encadernação e fornecimento nas unidades do Banpará, de Talões de Cheques e Folhas Soltas de Cheques para Máquinas Dispensadoras.

2 - DO OBJETO LICITADO

2.1. Caracteriza-se como objeto a contratação de empresa especializada para executar o processamento de confecção, personalização, magnetização, encadernação e fornecimento nas unidades do Banpará, de Talões de Cheques e Folhas Soltas de Cheques para Máquinas Dispensadoras; em conformidade com os modelos e especificações técnicas constantes neste documento e demais anexos.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE FOLHA	ESPECIFICAÇÃO
1	TALONÁRIO DE CHEQUE CLÁSSICO	10	Talonários Contendo folhas de cheques com os dados do correntista, capa, contra capa, etiqueta lombadora, requisição,
		20	
		50	
2	TALONÁRIO DE CHEQUE ESPECIAL	10	
		20	
3	TALONÁRIO DE	10	

	CHEQUE ADMINISTRATIVO	50	holografia e impressão de QR Code em cada cheque.
4	TALONÁRIO DE CHEQUE EMPRESARIAL ESPECIAL	10	
		20	
		50	

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
1	FOLHA AZUL	04 Cheques por folha impressa contendo holografia e impressão de QR Code em cada cheque de folha.
2	FOLHA LARANJA	

2.2. O presente objeto caracteriza-se como serviço comum, com características e condições de fornecimento definidas objetivamente neste Termo de Referência.

3 - DO ENCAMINHAMENTO DOS ARQUIVOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 - Os arquivos lógicos contendo todas as informações necessárias à realização das atividades (solicitações/pedidos) relacionadas à personalização dos talonários e folhas soltas serão transmitidos diariamente pelo Banco.

3.2 - Os prazos são contados em dias úteis, considerando a data de recebimento dos arquivos (D). Arquivos enviados até as 08:00 (oito) horas de um dia são considerados com pertencentes a esta data (D) de recepção pela CONTRATADA; assim, os prazos contratuais iniciarão sua contagem na data de recepção. Arquivos enviados após as 08:00 (oito) horas terão como data de recepção considerada o dia útil seguinte (D+1), indicando o início da contagem do prazo no dia útil subsequente ao recebimento dos arquivos.

4 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS TALONÁRIOS PRODUZIDOS

4.1 - Todos os Talonários de Cheques solicitados pelo Banpará deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis nas agências da capital e até 10 (dez) dias úteis nas agências do interior, conforme "Item 6.2", contados a partir da data do recebimento pela contratada do arquivo lógico disponibilizado pelo Banpará.

4.2 - As Folhas Soltas contendo 04 (quatro) cheques para máquina Dispensadora deverão ser entregues em até 03 (cinco) dias úteis na unidade centralizadora do Banco, conforme "Item 6.1", contados a partir da data do recebimento dos arquivos lógicos enviados pelo Banpará.

5 - DA EMBALAGEM E FORMA DE ENTREGA

5.1- Deverão ser acumulados 3 (três) arquivos enviados pelo CONTRATANTE para posterior embalagem e envio dos Talonários e folhas soltas aos locais de entrega conforme, "Item 6";

5.2 - Os Talonários de Cheques serão organizados e embalados, por pedido, em lotes por Pontos de Atendimento e entregues ao destinatário, conforme especificado no "Item 6.2", devidamente acomodados em embalagens de segurança 100% (cem por cento) inviolável, contendo etiquetas de identificação com o respectivo endereçamento e Aviso de Recebimento / Protocolo.

5.3 - As Folhas Soltas de Cheques serão organizadas e embaladas em Caixa (de papelão ondulado de parede dupla, sem folgas, fechadas com fita gomada, constando nas embalagens as datas de fabricação dos cheques) com 1000 (mil) páginas de folhas de cheque (cada página com quatro cheques), sendo que a embalagem não deverá especificar o teor do conteúdo. As 1000 (mil) páginas deverão ser divididas em 5 (cinco) pacotes de 200 (duzentas) páginas confeccionados com plástico “termoencolhível”. Deverá ser inserida em cada pacote, etiqueta numerada e visada pelo fornecedor. Caso a caixa ou os pacotes tenham qualquer índice de violação os mesmos serão devolvidos imediatamente, sem qualquer ônus ao Banpará. Todos os pacotes e folhas deverão ser numerados sequencialmente.

6 - DOS LOCAIS DE ENTREGA:

6.1 - Entrega Centralizada: As Folhas Soltas de Cheques contendo 04 (quatro) cheques por folha, para máquina dispensadora, prontas e acabadas, deverão ser endereçados/entregues à Unidade Centralizadora do Banpará, designada SUSER– Superintendência de Retaguarda e Serviços, sediada à Av. Senador Lemos nº 321 Bairro Umarizal – CEP: 66.0050-00 – Belém – PA.

6.2 - Entrega Descentralizada: Os Talonários de Cheques processados, prontos e acabados deverão ser entregues diretamente em cada Unidade do Banco, conforme relação de agências a seguir:

UF	COD	MUNICÍPIO	NOME	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CEP
PA	0002-00	Castanhal	CASTANHAL	Av. Maximino Porpino	680	Centro	68743-000
PA	0002-01	Castanhal	BANPARÁ PA YAMADA PLAZA CASTANHAL	Av. Pres. Getúlio Vargas	4277	Iametana	68745-000
PA	0002-02	Marapanim	BANPARÁ PA MARAPANIM	R. Padre Vale	S/N	Centro	68760-000
PA	0003-00	Santarém	SANTARÉM	Tv. 15 de Novembro	196	Centro	68005-290
PA	0003-02	Santarém	BANPARÁ PA SEFA-SANTARÉM	Tv. Prof. Carvalho	S/N	Centro	68005-220
PA	0003-04	Santarém	BANPARÁ PA CIRETRAN - SANTARÉM	Av. Cuiabá, 890	sala A	Laguinho	68040-400
PA	0003-05	Monte Alegre	PA MONTE ALEGRE	Praça Tiradentes	138	Centro	68220-000
PA	0003-06	Santarém	BANPARÁ PA ESTAÇÃO CIDADANIA - SANTARÉM	Av. Rui Barbosa	62	Prainha	68005-080
PA	0003-07	Santarém	BANPARÁ PA PREFEITURA-SANTARÉM	Av. Dr. Anísio Chaves	853	Centro	68000-000
PA	0003-09	Santarém	BANPARÁ PA FÓRUM SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado	S/N	Liberdade	66005-290
PA	0003-10	Mojuí dos Campos	BANPARÁ PA MOJUÍ DOS CAMPOS	Av. Castelo Branco	S/N	Centro	68129-000
PA	0003-11	Santarém	BANPARÁ PA ALTER DO CHÃO	Tv. Copacabana	S/N	Centro	68060-270
PA	0005-00	Paragominas	PARAGOMINAS	Tv. Estado do Pará	121	Centro	68625-012
PA	0005-01	Ipixuna	BANPARÁ PA IPIXUNA	Rua Sargento Simplício	S/N	Centro	68637-000
PA	0006-00	Abaetetuba	ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II	236	Centro	68440-000

P A	0006-01	Moju	MOJU	Av. Palmeiras	253	Centro	68450-000
P A	0007-00	Capitão Poço	CAPITÃO POÇO	Av. 29 de dezembro	1860	Centro	68650-000
P A	0007-01	Garrafão do Norte	BANPARÁ GARRAFÃO DO NORTE	Rua Luiz Eduardo Magalhães	S/N	Centro	68665-000
P A	0008-00	Conceição do Araguaia	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Av. Juscelino Kubitschek	3343	Centro	68540-000
P A	0009-00	Maracanã	MARACANÃ	Av. Bertholdo Costa	676	Centro	68720-000
P A	0011-00	Belém	BELÉM CENTRO	Av. Presidente Vargas	251	Campina	66010-000
P A	0011-03	Salvaterra	SALVATERRA	Rua Frei Romão Echavarri	178	Centro	66860-000
P A	0012-00	Óbidos	ÓBIDOS	AV. DR CORREA PINTO	74	Centro	68250-000
P A	0013-00	Marabá	MARABÁ	Quadra 03 – Folha CSI 31 – lotes 25A 25B - Av.VP7	S/N	Nova Marabá	68507-560
P A	0013-02	Brejo Grande do Araguaia	BANPARÁ PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de Maio	S/N	Centro	68521-000
P A	0013-04	Marabá	PA ELDORADO DOS CARAJÁS	Quadra 4 – Folha 31 – lotes 25 A 25B	casa 01	Nova Marabá	68507-560
P A	0013-05	Canaã dos Carajás	CANAÃ DOS CARAJÁS	Av. Weyne Cavalcante	476	Centro	68537-000
P A	0013-08	São Geraldo do Araguaia	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Av. José Bonifácio	1202	Centro	68570-000
P A	0013-10	Marabá	BANPARÁ PA CIDADANIA MARABÁ	Folha 30, Q 15 - Shopping Pátio Marabá - Estação Cidadania Marabá	S/N	Nova Marabá	68507-560
P A	0014-00	Belém	TELÉGRAFO	Av. Senador Lemos	1372	Telégrafo	66113-000
P A	0014-02	Belém	BANPARÁ PA SEDUC	Rod. Augusto Montenegro, Km 9	S/N	Mangueirão	66821-000
P A	0014-03	Belém	BANPARÁ PA H.C.	Tv. Alferes Costa	S/N	Telégrafo	66123-000

A			GASPAR VIANA				
P A	0014-05	Belém	BANPARÁ TCM	Av. Senador Lemos	1372	Telégrafo	66113-000
P A	0015-01	Belém	SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos	321	Umarizal	66050-000
P A	0015-03	Belém	BANPARÁ PA DETRAN	Rod. Augusto Montenegro, Km 3	S/N	Mangueirão	66640-000
P A	0015-04	Belém	BANPARÁ DETRAN - ANTONIO BARRETO	Av. Senador Lemos	321	Umarizal	66050-000
P A	0016-00	Tucuruí	TUCURUÍ	Rua Lauro Sodré	486	Jaqueira	68458-010
P A	0016-03	Goianésia	GOIANÉSIA	Av. Tancredo Neves	118	Centro	68639-000
P A	0016-04	Breu Branco	BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas	894	Centro	68488-000
P A	0018-00	Bragança	BRAGANÇA	Av. Marechal Floriano Peixoto	1749	Centro	68600-000
P A	0018-01	Tracuateua	BANPARÁ TRACUATEUA	Rua Hamilton João Pinheiro	S/N	Centro	68647-000
P A	0019-00	Breves	BREVES	Av. Pres. Getúlio Vargas	1887	Centro	68800-000
P A	0019-01	Anajás	BANPARÁ ANAJÁS	Rua Manoel Vieira	S/N	Centro	68810-000
P A	0020-00	Ananindeua	BANPARÁ ANANINDEUA	Rod. BR 316, Km 1, Esquina da passagem Jarbas Passarinho	S/N	Atalaia	67010-000
P A	0020-05	Belém	MOSQUEIRO	Praça da Matriz	16	Centro	66910-700
P A	0020-06	Ananindeua	BANPARÁ SETRAN - ANANINDEUA	Av. Almirante Barroso	3639	Souza	66613-907
P A	0020-07	Ananindeua	BANPARÁ FÓRUM-ANANINDEUA	Rua Cláudio Sandres	193	Centro	67030-000
P A	0021-00	Belém	ESTRADA NOVA	Av. Bernardo Sayão	540	Jurunas	66025-210
P A	0021-01	Afuá	AFUÁ	Av. MARIANO CÂNDIDO	40	Centro	66890-000

A							
P A	0021-02	Belém	BANPARÁ PA CENTUR	Av. Gentil Bittencourt	650	Nazaré	66035-340
P A	0021-03	Belém	BANPARÁ ESTAÇÃO CIDADANIA - JURUNAS	Rua São Silvestre	1300	Jurunas	66030-570
P A	0022-00	Barcarena	BANPARÁ BARCARENA	Av. Cônego Jerônimo Pimentel, Q 290, lote 25	S/N	Nucleo Urb Vila Cabanos Centro	68445-000
P A	0022-01	Barcarena	BANPARÁ BARCARENA	Av. Cônego Jerônimo Pimentel, Q 290, lote 25	S/N	Nucleo Urb Vila Cabanos Centro	68445-000
P A	0024-00	Belém	NAZARÉ	Av. Nazaré, Pav. Térreo	1329	Nazaré	66035-170
P A	0024-01	Belém	BANPARÁ PA POLÍCIA CIVIL	Av. Magalhães Barata	209	São Brás	66040-903
P A	0024-05	Belém	BANPARÁ PA CAMARA MUNIC DE BELÉM	Tv. Curuzú	1755	Marco	66093-802
P A	0025-00	Belém	SÃO BRÁS	Av. José Bonifácio	1000	São Brás	66063-010
P A	0025-02	Belém	BANPARÁ PA COSANPA	Av. José Bonifácio	400	São Brás	66090-363
P A	0025-04	Belém	BANPARÁ PA UEPA	Tv. Perebebuí	2023	Marco	66080-400
P A	0025-07	Belém	BANPARÁ PA OPHIR LOYOLA	Av. Gov. Magalhães Barata	992	São Brás	66063-904
P A	0025-08	Belém	BANPARÁ PA JUCEPA	Av. Magalhães Barata	1234	São Brás	66060-901
P A	0025-09	Belém	BANPARÁ PA TÁ NA MÃO GUAMÁ	Av. José Bonifácio	2308	Guamá	66065-362
P A	0025-15	Belém	BANPARÁ PA CEASA	Estrada do Murutucum, Km 04	S/N	Curió-Utinga	66610-120
P A	0026-00	Belém	PALÁCIO	Rua João Diogo	130	Cidade	66015-160

A						Velha	
P A	0026-01	Belém	BANPARÁ PA CABANAGEM	Rua do Aveiro	130	Cidade Velha	66020-070
P A	0026-02	Belém	BANPARÁ PA TJE - FÓRUM CIVIL	Rua João Diogo	S/N	Cidade Velha	66015-160
P A	0026-04	Belém	BANPARÁ PA TJE-ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso	3089	Souza	66613-710
P A	0027-00	Belém	ICOARACI	Av. Cristóvão Colombo	78	Icoaraci	66810-000
P A	0027-02	Belém	BANPARÁ GOVERNADORIA	Rod. Augusto Montenegro, Km 9	S/N	Magueirão	66821-000
P A	0028-00	Redenção	REDENÇÃO	Av. Brasil Lote 5 Quadra 37	2476	Núcleo Urbano	68553-052
P A	0028-01	Floresta do Araguaia	BANPARÁ PA FLORESTA DO ARAGUAIA	Rua Dois, esquina da Av. JK	S/N	Centro	68543-000
P A	0028-02	Redenção	BANPARÁ FÓRUM REDENÇÃO	Av. Pedro Coelho de Camargo, QD 22	S/N	Parque dos Buritis	68552-778
P A	0028-03	Santana do Araguaia	BANPARÁ PA SANTANA DO ARAGUAIA	R. Adão Franco, Quadra7, Lote1A	S/N	Centro	68560-000
P A	0029-00	Altamira	ALTAMIRA	Rua Intendente Floriano	2501	Sudam	68371-278
P A	0029-02	Anapú	BANPARÁ ANAPÚ	Rua das Comunicações	S/N	Centro	68365-000
P A	0029-03	Vitória do Xingu	VITÓRIA DO XINGU	Rua José Porfirio Neto	1231	Centro	68383-000
P A	0030-00	Cametá	CAMETÁ	RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO	760	Central	68400-000
P A	0031-00	Rondon do Pará	RONDON DO PARÁ	RUA PRIMEIRO DE MAIO	80	Centro	68638-000
P A	0031-01	Abel Figueiredo	ABEL FIGUEIREDO	Rua N. Sra. da Conceição	43	Centro	68527-000
P A	0032-00	Capanema	CAPANEMA	Av. Barão de Capanema	961	Centro	68700-005

P A	0032-01	São João de Pirabas	BANPARÁ SÃO JOÃO DE PIRABAS	Rua Plácido Nascimento	S/N	Centro	68719-000
P A	0032-02	Primavera	BANPARÁ PRIMAVERA	Av. Moura Carvalho	S/N	Centro	68707-000
P A	0032-03	Salinópolis	SALINÓPOLIS	Av. Senador Lemos	634	Centro	68721-000
P A	0032-04	Santa Luzia do Pará	SANTA LUZIA DO PARÁ	Tv Marcílio Dias com rua Fernando Ferrari	38	Centro	68644-000
P A	0033-00	Alenquer	ALENQUER	Tv. Lauro Sodré	193	Centro	68200-000
P A	0033-01	Curuá	CURUÁ	Rua 3 de Dezembro	7	Centro	68210-000
P A	0034-00	Concórdia do Pará	CONCÓRDIA DO PARÁ	Av. Pres. Vargas	25	Centro	68685-000
P A	0034-01	Tailândia	TAILÂNDIA	Tv. São Félix	48	Centro	68695-000
P A	0034-02	Tome-Açu	TOMÉ - AÇÚ	Av. Três Poderes	800	Centro	68680-000
P A	0034-03	Acará	ACARÁ	Tv. Manoel Paiva da Mota	66	Centro	68690-000
P A	0035-00	Itupiranga	BANPARÁ ITUPIRANGA	Av 14 de Julho - lote 04, Quadra 01, Lot. Carmona	S/N	Centro	68580-000
P A	0036-00	Viseu	WISEU	Rua Lauro Sodré	174	Centro	68620-000
P A	0037-00	Santa Isabel do Pará	SANTA ISABEL DO PARÁ	Av. Barão do Rio Branco	1063	Centro	68790-000
P A	0037-02	Bujarú	BANPARÁ BUJARÚ	Av. Beira Mar	S/N	Centro	68670-000
P A	0037-03	Santo Antônio do Tauá	STO. ANTÔNIO DO TAUÁ	Praça Alcides Paranhos	17	Centro	68786-000
P A	0038-00	Itaituba	ITAITUBA	Av. Hugo de Mendonça	130	BELA VISTA	68181-000
P A	0039-00	Vigia	BANPARÁ VIGIA	Boulevard Melo Palheta	S/N	Centro	68780-000

P A	0039-02	São Caetano de Odivelas	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av. São Benedito	4	Centro	68775-000
P A	0040-00	Xinguara	BANPARÁ XINGUARA	Av. Xingu	S/N	Centro	68555-010
P A	0040-01	Sapucaia	SAPUCAIA	Rua Dalia	77	Centro	68548-000
P A	0040-02	Água Azul do Norte	BANPARÁ ÁGUA AZUL DO NORTE	Paulo Guimarães	S/N	Centro	68533-000
P A	0040-03	Rio Maria	RIO MARIA	Av Oito	547	Centro	68530-000
P A	0041-00	Dom Eliseu	DOM ELISEU	Av. Juscelino Kubistcheck	182	Centro	68633-000
P A	0041-02	Dom Eliseu	BANPARÁ ITINGA	Rod. BR 010, Km 1481, Posto Fiscal da SEFA	S/N	Centro	68633-000
P A	0042-00	Oriximiná	BANPARÁ ORIXIMINÁ	Tv. Carlos Maria Teixeira	S/N	Centro	68270-000
P A	0042-01	Terra Santa	BANPARÁ TERRA SANTA	Tv. Auzier Bentes	S/N	Centro	68285-000
P A	0043-00	Parauapebas	PARAUAPEBAS	Rua F, Quadra 56, Lote 11	302	União	68515-000
P A	0044-00	Ananindeua	BR-ANANINDEUA	Rod. BR 316, Km 8	N 5	Centro	67043-970
P A	0045-00	Ananindeua	CIDADE NOVA	Tv. SN 6, 31	31A	Coqueiro – Cidade Nova III	67130-820
P A	0045-01	Santa Bárbara	BANPARÁ SANTA BÁRBARA	Rod. Augusto Meira Filho, Km 17	S/N	Centro	68798-000
P A	0046-00	Juruti	JURUTI	Praça da República	684	Centro	68170-000
P A	0047-00	Belém	PEDREIRA	Tv. Angustura	1733	Pedreira	66080-180
P A	0047-01	Muaná	MUANÁ	Av. Dr. José Ferreira Teixeira	150	Centro	68825-000
P A	0048-00	Canaã dos	CANAÃ DOS CARAJÁS	Av. Weyne Cavalcante; Térreo	476	Centro	68537-000

A		Carajás					
P A	0049-00	Belém	EMPRESARIAL	Rua Diogo Moia	156	Umarizal	66055-171
P A	0050-00	Santarém	EMPRESARIAL SANTARÉM	Av Rui Barbosa	538	Centro	68005-080
P A	0051-00	Marabá	MARABÁ - CIDADE NOVA	Av Nagib Mutran	382	Cidade Nova	68501-570
P A	0052-00	Marituba	MARITUBA	Av. Fernando Guilhon	4276	Centro	67200-000
P A	0053-00	Belém	AUGUSTO MONTENEGRO	Rod. Augusto Montenegro, km 07	981-B	Parque Verde	66635-110
P A	0054-00	Tailândia	TAILÂNDIA	Tv. São Félix (LOTES 3 E 4 QUADRA 4)	48	Centro	68695-000
P A	0055-00	Moju	BANPARÁ MOJU	Av. Palmeiras	253	Centro	68450-000
P A	0056-00	Barcarena	BARCARENA - CENTRO	Avenida Magalhães Barata	72	Centro	68445-970
P A	0057-00	Santa Bárbara	BANPARÁ SANTA BÁRBARA	Rod. Augusto Meira Filho, Km 17	S/N	Centro	68798-000
P A	0059-00	Benevides	BENEVIDES	Avenida Joaquim Pereira de Queiroz	1208	Presidente Médice	68795-000
P A	0060-00	Bom Jesus do Tocantins	BOM JESUS DO TOCANTINS	Rua Exedito Nogueira	540	Centro	68525-000
P A	0061-00	Rio Maria	RIO MARIA	Av Oito	547	Centro	68530-000
P A	0062-00	Santa Luzia do Pará	SANTA LUZIA DO PARÁ	Tv Marcilio Dias com rua Fernando Ferrari	38	Centro	68644-000
P A	0063-00	Curuçá	CURUÇÁ	Av Paes de Carvalho	315	Rodoviário	68753-000
P A	0065-00	Santa Maria do Pará	SANTA MARIA DO PARÁ	Av. Bernardo Sayão	1211	Centro	68738-000
P A	0067-00	Bonito	BONITO	Av. Ruth Passarinho	1036	Centro	68645-000
P A	0068-00	Faro	BANPARÁ FARO	Tv. Capitão João Guerreiro	S/N	Centro	68280-000

A							
P A	0069-00	Almeirim	ALMEIRIM	Rua São Bento	1035	Centro	68230-000
P A	0070-00	Igarapé-Miri	IGARAPÉ-MIRI	Rua Lauro Sodré	171	Centro	68430-000
P A	0071-00	São Miguel do Guamá	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Av. Magalhães Barata	406	Centro	68660-000
P A	0072-00	Baião	BAIÃO	Av. Antônio Baião	96	Centro	68465-000
P A	0073-00	Breu Branco	BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas	894	Centro	68488-000
P A	0074-00	Anajás	BANPARÁ ANAJÁS	R Manoel Vieira	S/N	Centro	68810-000
P A	0075-00	Acará	ACARÁ	Tv Manoel Paiva da Mota	66	Centro	68690-000
P A	0076-00	São Geraldo do Araguaia	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Av. José Bonifácio	1202	Centro	68570-000
P A	0077-00	Mojuí dos Campos	BANPARÁ MOJUI DOS CAMPOS	Av. Castelo Branco	S/N	Centro	68129-000
P A	0078-00	Muaná	MUANÁ	Av. Dr. José Ferreira Teixeira	150	Centro	68825-000
P A	0079-00	Santana do Araguaia	BANPARÁ SANTANA DO ARAGUAIA	R. Adão Franco, Quadra 7, Lote 1A	S/N	Centro	68560-000
P A	0080-00	Marapanim	BANPARÁ MARAPANIM	R. Padre Vale	S/N	Centro	68760-000
P A	0081-00	São Caetano de Odívelas	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av. São Benedito	4	Centro	68775-000

6.3 - A relação de agências especificadas neste item poderá ser atualizada a qualquer tempo à medida que o Banpará inaugurar novas Agências, sendo comunicada na forma do “Item 9.2”.

6.4 - O pedido de talonários e folhas soltas de cheques processados de acordo com perfil de personalização definido pelo Banpará será considerado entregue e efetivamente prestado após a conferência e recebimento pelo CONTRATANTE do lote encaminhado e dos relatórios analíticos e sintéticos, conforme disposto em “Item 8” deste Termo de Referência.

7 – DO EXTRAVIO

7.1 - Em caso de extravio é obrigatório à contratada apresentar Boletim de Ocorrência especificando o número do pedido e os números das contas constantes do referido pedido, responsabilizando-se, ainda, por todo e qualquer dano decorrente de tal evento, quer diretamente ao CONTRATANTE, quer a terceiros.

8 - DO CONTROLE DE ENTREGA DE TALÕES DE CHEQUE E FOLHAS SOLTAS DE CHEQUES

8.1 – Os Talonários de Cheques e folhas soltas de cheques devem ser acompanhados de relatórios analítico, sintético e postagem, que deverão ser emitidos a cada pedido expedido e encaminhados com os mesmos, contendo a relação nominal de todos os documentos de segurança por ponto de atendimento, em conformidade com os arquivos de solicitação/pedidos emitidos pelo CONTRATANTE.

8.1.1. Do Relatório Analítico: No caso de entrega Descentralizada, o relatório analítico por agência será emitido em 02 (duas) vias, sendo: 1ª (primeira) via capeando o pacote dos talonários a ser entregue diretamente nas unidades do banco; e a 2ª (segunda) via enviada eletronicamente a Unidade Centralizadora do Banpará, no momento da expedição. O relatório de conter os seguintes dados:

- a) Unidade
- b) Pedido
- c) Data do pedido
- d) Conta
- e) Nome do cliente
- f) Quantidade
- g) Tipo

8.1.2. Do Relatório Sintético: A CONTRATADA emitirá ainda um Relatório Sintético dos Talonários de cheques, **por cada pedido**, em 01 (uma) via a ser enviado eletronicamente para a Unidade Centralizadora do Banpará. O relatório de conter os seguintes dados:

- a) Nome da unidade
- b) Código da unidade
- c) Pedido
- d) Data do pedido
- e) Quantidade
- f) Tipo

8.1.3. Do Relatório de Postagem: A CONTRATADA emitirá, ainda, um Relatório de Postagem dos Talonários de cheques, o qual seja possível acompanhar todo o trânsito dos pedidos desde a expedição até a sua efetiva entrega, em 01 (uma) via a ser enviado

eletronicamente para a Unidade Centralizadora do Banpará no ato da expedição. O relatório de conter os seguintes dados:

- a) Nome da unidade
- b) Pedido
- c) Data do pedido
- d) Quantidade
- e) Código de localização do pedido

9 – DO TRANSPORTE DOS TALONÁRIOS DE CHEQUES E FOLHAS SOLTAS DE CHEQUES

9.1 - O Transporte dos talonários e folhas soltas deverá ser efetuado pela CONTRATADA, que assumirá integral responsabilidade por qualquer evento que possa ocorrer até a sua efetiva entrega no CONTRATANTE. A entrega será caracterizada por documento próprio, incidindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por eventos relacionados ou decorrentes do transporte, que deverá realizar a prestação de serviços com segurança adequada à inviolabilidade dos referidos documentos.

9.2 – Toda e qualquer alteração no procedimento de entrega deverá ser comunicado à CONTRATADA pela Unidade Centralizadora do Banpará, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a contar da referida modificação.

10 – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS

10.1 - As quantidades abaixo informadas serão utilizadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de forma que os valores aqui constantes são meramente estimativos; razão pela qual serão pagos os serviços efetivamente utilizados (com a fabricação e efetiva entrega à CONTRATANTE em conformidade com este Termo de Referência). Não caberá ao Banpará nenhuma obrigação na hipótese da utilização ser menor da quantidade estimada.

TIPO DE TALÃO	QUANTIDADE DE FOLHA	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
CLÁSSICO	10	2850	34.200
	20	1510	18.120
	50	250	3.000
ESPECIAL	10	470	5.640
	20	600	7.200
ADMINISTRATIVO	10	5	60
	50	15	180
CHEQUE EMPRESARIAL ESPECIAL	10	80	960
	20	165	1980
	50	10	120

ESTIMATIVA DE CONSUMO FOLHAS PARA TERMINAIS DISPENSADORES DE CHEQUES			
ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
1	FOLHAS PARA TCH CONTENDO 4	4.000	48.000

	CHEQUES NA COR AZUL		
2	FOLHAS PARA TCH CONTENDO 4 CHEQUES NA COR LARANJA	1.000	12.000
	TOTAL	5.000	60.000

11 – DO PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - Valor estimado para talonários de cheques:

Preço Estimado Talonários				
Tipo de Talonário	Qtd. de Folhas	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Estimado
Clássico	10	R\$ 18,28	34200	R\$ 625.005,00
	20	R\$ 19,27	18120	R\$ 349.081,80
	50	R\$ 21,74	3000	R\$ 65.220,00
Especial	10	R\$ 18,45	5640	R\$ 104.029,80
	20	R\$ 19,37	7200	R\$ 139.464,00
Administrativo	10	R\$ 27,04	60	R\$ 1.622,10
	50	R\$ 27,89	180	R\$ 5.019,30
Cheque Especial Empresarial	10	R\$ 19,17	960	R\$ 18.398,40
	20	R\$ 25,32	1980	R\$ 50.133,60
	50	R\$ 30,94	120	R\$ 3.712,20
Total Talonários			71460	R\$ 1.361.686,20

Preço Estimado Folhas soltas				
Tipo de Talonário	Qtd. de Folhas	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor Estimado
Folhas soltas AZUL C/ 4 cheques por folha		R\$ 2,18	48000	R\$ 104.640,00
Folhas soltas LARANJAC/ 4 cheques por folha		R\$ 2,22	12000	R\$ 26.580,00
Total Folhas Soltas			60000	R\$ 131.220,00

O Valor global da proposta será de até R\$ 1.492.906,20.

12 – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1 - A CONTRATADA deverá estar apta a plena execução dos serviços contratados, adequando seus sistemas e fluxos operacionais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

12.2 - Os modelos de cheques e talonários a serem implementados poderão sofrer modificações parciais ou totais em seu layout, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a ser providenciado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Na hipótese de alteração comprovada dos custos decorrente de modificação do layout, a CONTRATANTE deverá formatar termo aditivo, em atenção a Lei 8.666/93.

13- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Além dos documentos de habilitação previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93, a licitante deverá apresentar, como qualificação técnica, as seguintes certificações:

- a) **ABNT NBR ISO/IEC 27001/2013**: comprovação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) preservando a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação por meio da aplicação de um processo de gestão de riscos;
- b) Certificação da ABTG (Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica) de acordo com a Norma Brasileira da **ABNT NBR15540/2013**: comprovação de Sistema De Segurança Para Impressão De Documentos Confidenciais; e

13.2. – Ainda, o licitante deverá comprovar estar apto a prestar os serviços referentes ao Anexo I, item 5.2, podendo esta comprovação ser através da disponibilização de uma ferramenta sistêmica, podendo ser apresentada por um link ao contratante para acesso ao sistema.

14 – DA SUSTENTABILIDADE

14.1. - Em atenção ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n. 7.643/12, em especial seus artigos 2º a 8º, compatibilizando o conceito de compras públicas sustentáveis, **a licitante deverá apresentar Certificação de Manejo Florestal, certificado FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal) ou similar em seu nome, este similar deverá ser emitido por organizações não governamental, sem fins lucrativos que utilizam regras e conceitos próprios para certificar empresas que utilizam material oriundo de reflorestamento.** Os certificados são documentos simples, que devem ser apresentar códigos para validação junto às organizações emitentes. A informação deverá ser posteriormente inserida na arte dos Talonários de cheques e Folhas Soltas.

15 – DA ADJUDICAÇÃO GLOBAL

15.1 - A adjudicação da licitação será realizada de maneira global, tendo por critério o menor preço.

15.2 – Para que ocorra a aceitação da proposta, a LICITANTE que ofertar o menor preço deverá apresentar ao Banco:

- a) No prazo de até 10 (dez) dias corridos, junto a Unidade Centralizadora do Banco, 05 (cinco) amostras dos talonários e folhas soltas citados no Item 2”, ou seja, talões completos (Capa, contra capa, folha de cheque, etiqueta lombadora e folhas soltas para máquinas dispensadora de cheques) para análise e avaliação do Banpará. Sendo assim, somente será realizada a aceitação da proposta, se após as análises, as amostras forem aprovadas;
- b) As amostras dos cheques com a expressão “modelo” e acompanhada de laudo técnico, emitido por órgão com a devida capacitação, reconhecimento e experiência na análise de documentos de segurança; confirmando a realização de testes nas amostras dos novos cheques e afirmando a existência de todas as especificações definidas neste termo, inclusive dos itens de segurança definidos neste Termo.

- c) Homologado, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato nos termos deste Termo de Referência, bem como o Acordo de Confidencialidade e Sigilo, parte integrante do instrumento contratual, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação;
- d) No caso do licitante vencedor recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa por que não o fez, será retomado o processo, sendo convocado aquele que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.3 - A não observância dos prazos citados no item anterior (15.2), ensejará a desclassificação da LICITANTE e as sanções previstas na Lei e no Contrato.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo prorrogar-se por igual período e até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

16.2 – Em razão de tratar-se de serviço contínuo e essencial, na hipótese de a CONTRATADA não possuir interesse na prorrogação da vigência do contrato, deverá cientificar a CONTRATANTE formalmente e com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento final do termo contratual.

17 – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será efetuado mensalmente pelo Banpará até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a sua efetiva prestação, mediante apresentação das notas fiscais e planilha demonstrativa detalhada por tipo (talonários de cheque e folhas soltas de cheques). O ateste autorizador do pagamento ficará condicionada ao efetivo recebimento dos documentos de segurança pelas unidades requisitantes.

17.2 - Na hipótese de erro de faturamento, os documentos serão devolvidos à CONTRATADA para ajuste e retificação, interrompendo-se o prazo de pagamento. O pagamento somente será devido com a reapresentação das fatura e documentos ajustados e sem inconsistências; reabrindo-se o prazo de pagamento, nos termos do item 17.1.

17.3 - O Banpará poderá suspender quaisquer dos pagamentos previstos, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que for constatada a ocorrência de atrasos injustificáveis na prestação dos serviços, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados.

17.4 – O pagamento será realizado em Conta Corrente a ser aberta no Banpará, nos termos do Decreto Estadual n.º 877/2008.

18 - DO REAJUSTE

18.1. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

19 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES BÁSICAS DA CONTRATADA

19.1. Pela consecução dos objetivos previstos neste termo, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outros itens deste termo ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- 19.1.1. Entregar os lotes armazenados, no prazo e em conformidade com as especificações pautadas neste Termo;
- 19.1.2. Emitir e entregar as Notas Fiscais/Faturas com descrição detalhada de seu objeto;
- 19.1.3. Preservar a integridade e o sigilo das informações e dados variáveis a serem impressos nos Talonários de Cheques e folhas Soltas de Cheques, como também garantir a qualidade e a legitimidade das informações impressas eletronicamente;
- 19.1.4. Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações parciais e/ou totais na execução das atividades;
- 19.1.5. Manter sob sua guarda, de forma a serem catalogados e controlados por número de série e/ou quantidade, os impressos personalizados dos Talonários de Cheques e Folhas Soltas de Cheques, enquanto esses não forem encaminhados aos seus locais de destino;
- 19.1.6. Enviar ao Banpará os Talonários de cheques e Folhas Soltas de Cheques, objetos deste termo, prontos e acabados, destinados ao uso do Banpará, não cabendo a CONTRATADA nenhum tipo de responsabilidade posterior à entrega dos mesmos;
- 19.1.7. Assumir total responsabilidade pelos Talonários de cheques e Folhas Soltas de Cheques, objetos deste Termo, que lhe forem solicitados, até o último instante da perfeita entrega no local de destino;
- 19.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste termo cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentes do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE;
- 19.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 19.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com a entrega dos Talonários de cheques e Folhas Soltas de Cheques, objetos desse termo, de acordo com o item 5, tais como: transporte, mão-de-obra do pessoal envolvido e de outras relativas a execução dos serviços, inclusive impostos, tributos, taxas, etc.
- 19.1.11. Garantir que os Talonários de cheques e Folhas Soltas de Cheques, objetos desse termo apresentem-se em perfeitas condições de uso e de segurança, não comprometendo, em hipótese alguma, a qualidade e segurança em virtude da sua usabilidade.
- 19.1.12. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados.
- 19.1.13. Executar os serviços previstos neste termo através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se inclusive a indenizar a CONTRATANTE e seus clientes, por todos os danos e prejuízos que ocasionarem pelo vazamento de informações sigilosas.
- 19.1.14. A CONTRATADA deverá possuir local específico, devidamente monitorado por câmeras, com controle de acesso físico por senha e/ou crachá; com registro eletrônico da entrada e saída de pessoas, com geração de log dos acessos realizados, permitindo consultas posteriores de pelo menos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, aos locais destinado ao armazenamento dos materiais que serão usados no processo produtivo, bem como para o armazenamento temporário dos produtos acabados.

- i. Somente pessoas cadastradas devem possuir autorização de acesso às dependências da empresa CONTRATADA, quer nas áreas de produção, quer no setor de estoque que irá armazenar documentos da CONTRATADA;
- ii. Em todas as entradas de acesso às dependências da CONTRATADA deverá haver rigoroso controle e registro de entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, contendo, entre outras coisas, nome, número de identidade, motivo, data e horário da visita, assim como autorizador(es). A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle de entrada e saída de pessoas, principalmente nos setores onde estiverem sendo produzidos os documentos da CONTRATANTE, devendo, restringir apenas aos empregados da área, para não comprometer o sistema de segurança;
- iii. O site de produção da CONTRATADA deverá possuir sistema de circuito fechado de TV com funcionamento 24 horas por dia 7 dias por semana e gravação realizada de forma remota, com cobertura visual de todas as áreas do Site de impressão, em ilhas de controle de segurança, devendo as gravações ficarem disponíveis para eventuais comprovações, pelo período de, pelo menos, 4 (quatro) meses. As instalações deverão, durante todo o período de monitoramento descrito, ter boa luminosidade posicionamento adequado das câmeras para gravação das imagens, de forma a garantir a identificação das pessoas que adentram no local;
- iv. O site de produção e o setor de estoque de documentos (folhas de talonário, etc) deve possuir sistema de alarme contra invasões que conte com sensores infravermelhos de presença. Além disso, possuir também alarme de incêndio com sensores de fumaça e dispor de sistema de pronta resposta em caso de detecção de intrusão das dependências onde os documentos do CONTRATANTE são estocados e produzidos;
- v. Possuir controle de estoque, dos formulários especiais, sendo feito fechamento diário, que deve ser mantido em arquivo por um período mínimo de 4 (quatro) meses para eventuais comprovações. Todos os ambientes de produção e contingência da CONTRATADA serão avaliados pela CONTRATANTE por meio de sua Auditoria Interna e Gerência de Segurança para homologar se os procedimentos e se as estruturas físicas da LICITANTE atendem aos requisitos de segurança, a qualquer tempo, para aferições dos requisitos acima.

19.1.15. A CONTRATADA deverá possuir “SITE DE CONTINGÊNCIA” próprio, indicando seu endereço, a fim de suprir as necessidades de atendimento aos serviços contratados, visando não sofrer descontinuidade dos serviços;

20 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES BÁSICAS DO CONTRATANTE

20.1 Além de outras estabelecidas na Minuta do Contrato anexa ao Edital, se obriga a:

- 20.1.1. Fornecer, diariamente, os dados para a execução dos serviços por, meio de comunicação eletrônica;
- 20.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- 20.1.3. O Banpará fornecerá os modelos dos talonários de cheques e folhas soltas de cheques, das capas, contra capas, folhas de cheques e requisição já estilizados em arte, de todos os documentos de segurança ao licitante vencedor, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA a conversão em fotolitos, os quais serão entregues ao Banco no prazo determinado, conforme “Item 15.2”;
- 20.1.4. A contratante estabelece como fiscal do contrato a funcionária Giseli Maciel Lacorte;

21 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A CONTRATADA deverá garantir, no âmbito de infraestrutura de comunicação e troca de arquivos, a disponibilidade do ambiente sob sua responsabilidade. Eventuais indisponibilidades serão computadas a partir da abertura de chamado do CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

21.2. As eventuais indisponibilidades que ocorrerem não deverão exceder 24 (vinte e quatro) horas corridas ou 72 (setenta e duas) horas acumuladas durante o período de 30 (trinta) dias. Sendo que o limite de horas corridas de indisponibilidade durante um período de 30 (trinta) dias não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas;

21.3. Em caso de personalização incorreta de Talonários e Folhas de Soltas, devido a erros no processamento dos arquivos, comprovadamente causados pela CONTRATADA, todos os Talonários e Folhas de Soltas incorretos devem ser reemitidos sem ônus para o CONTRATANTE, assumindo a CONTRATADA os custos de postagens.

21.4. A reemissão e postagem destes Talonários e Folhas de Soltas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 horas após da identificação do ocorrido. Esta reemissão somente poderá ocorrer com autorização do CONTRATANTE, não tendo a CONTRATADA autonomia para decidir pela reemissão sem previa autorização do CONTRATANTE.

21.5. Fica facultada ao CONTRATANTE a convocação de reuniões técnicas com a CONTRATADA, na sua Sede, em Belém (PA), através de agendamento prévio entre os participantes, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus a CONTRATATE.

21.6. Acordo de Nível de Serviço (ANS):

IMPACTO	SEVERIDADE	TEMPO DE RESOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	REDUTOR CALCULADO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL PAGA
1	CRÍTICA	04 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento de prazo de transmissão de arquivo retorno; • Transmissão de arquivo Retorno inconsistente; • Transmissão incompleta de arquivo Retorno; • Indisponibilidade para recepção dos arquivos de Remessa do Banpará. 	0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por hora de atraso até o limite de 04 (quatro) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente
2	GRAVE	24 horas a partir da real da postagem;	<ul style="list-style-type: none"> • Problema na postagem de Talonários e Folhas soltas; 	0,50% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso acima do tempo de resolução previsto inicialmente;
3	MÉDIA	24 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no processamento de Talonários e Folhas Soltas; • Reprocessamento de Talonários e Folhas soltas gerados por problemas de responsabilidade da CONTRATADA. 	0,15% (zero vírgula quinze por cento) por hora de atraso até o limite de 24 (vinte quatro) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente

22 – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 - Para o cumprimento deste termo, serão exigidas as garantias conforme o artigo 56 da lei 8.666/93.

23 - DAS PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

23.3. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua

ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

23.4. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

23.5. No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

23.6. O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

23.7. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

23.8. A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

23.9. A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

23.10. No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

23.11. A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
 - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.
- b) por dois anos:
 - i) não conclusão dos serviços contratados;
 - ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
 - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;

- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
 - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.13. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

23.14. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

23.15. Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

23.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

23.17. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

ANEXO I-A - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TALONÁRIO DE CHEQUE FOLHAS SOLTAS PARA TERMINAIS DISPENSADORES DE CHEQUE.

1- O talonário de cheques é composto por:

- a) 01 capa;
- b) Contra capa;
- c) 01 folha de Requisição de Talão de Cheques ;
- d) 02 grampos encadernadores de alta resistência a oxidação;
- e) etiqueta lombadora.
- f) Os talões são montados com dois grampos na margem esquerda e uma etiqueta;
- g) Aplicação de Holografia em cada cheque do talonário e em cada cheque das folhas soltas para Terminais Dispensadores de Cheques, conforme especificação técnica contidas item 4.
- h) Aplicação de QR-Code em cada cheque do talonário e em cada cheque das folhas soltas para Terminais Dispensadores de Cheques, conforme especificação técnica contidas no item 5.

2- MODELOS E ESPECIFICAÇÕES DA ETIQUETA LOBADORA, DA CAPA, CONTRACAPA E REQUISIÇÃO.

2.1. ETIQUETA LOBADORA

- Da Lombada:
 - 26 mm x 75mm (sendo 13mm no anverso e 13mm no verso.)
 - Adesiva, na tonalidade mais próxima da cor da capa, conforme modelo, com 2 grampos e de boa qualidade e alta resistência à oxidação.

2.2 – CAPA DOS CHEQUES

2.2.1 Especificações da Capa

Anverso da Capa

- Capa: Papel Couchê L1 120gr/m2, 305x225mm.

- Cores:

O sistema de cores adotado é a escala Pantone em policromia, sendo que os valores cromáticos de cada elemento serão fornecido pelo Banco, conforme item 13.2.1 do Termo de Referência.

- Logomarca do Banco: 60 mm x 17,6 mm
Tipologia = Eras Demi ITC

Slogan: Banco do Estado do Pará

Tipologia: Eras Md TB

Fonte: 11,4 pt

Verso da Capa

- Cores :

O sistema de cores adotado é a escala Pantone em policromia, sendo que os valores cromáticos de cada elemento serão fornecido pelo Banco, conforme item 13.2.1 do Termo de Referência.

- Logomarca do Banco: 36,4 mm x 10,4 mm
Tipologia = Eras Demi ITC

Slogan: Banco do Estado do Pará

Tipologia: Eras Md TB

Fonte: 6,8 pt

- Campos com textos impressos para posterior personalização no cheque.

Tipologia: Eras Md TB

Fonte: 8 pt.

2.3 – CONTRACAPA DOS TALONÁRIOS DE CHEQUES :

2.3.1 Especificações da Capa

Anverso Contracapa.

- Contracapa: Papel Couchê L1 125gr/m2, 305x225mm.

- Cores

O sistema de cores adotado é a escala Pantone em policromia, sendo que os valores cromáticos de cada elemento serão fornecidos pelo Banco, conforme item 13.2.1 do Termo de Referência.

- Logomarca do Banco: 47,3 mm x 14,1 mm
Tipologia = Eras Demi ITC

Slogan: Banco do Estado do Pará

Tipologia: Eras Md TB

Fonte: 9,5 pt

- Campos com textos impressos para posterior personalização no cheque.

Tipologia: Eras Md TB

Fonte: 7,9

Verso da Contracapa

- Cores

O sistema de cores adotado é a escala Pantone em policromia, sendo que os valores cromáticos de cada elemento serão fornecidos pelo Banco, conforme item 13.2.1 do Termo de Referência.

- Campos com textos impressos para posterior personalização no cheque.
Tipologia: Eras Demi ITC
Fonte: 8 pt.

2.4 – REQUISIÇÃO DOS TALONÁRIOS DE CHEQUES – CHEQUE CLÁSSICO, ESPECIAL, ADMINISTRATIVO E EMPRESARIAL ESPECIAL

2.4.1- Requisição:

Dimensões:

216 x 75mm

Anverso

Especificações

- Do Papel:
Folha-requisição: Papel Offset 90 Ls Br Grs, 305x225mm.
- Logomarca do Banco: 20,7 mm x 6,1 mm
Tipologia = Eras Demi ITC

Slogan: Banco do Estado do Pará

Tipologia: Eras Md TB

Fonte: 3,8 pt

- Campos com textos impressos na cor preta para posterior personalização no cheque, conforme protótipo anexo.
- Primeiro picote: 40 mm x 75mm
- Segundo picote: 93 mm x 75mm

Requisição de Talão e Banco do Estado do Pará: Tipologia: Eras Demi ITC.
Fonte: 7,5 pt.

Agência NB NR C/C e Solicitamos [...] Tipologia: Eras Md TB, Fonte: 7,5 pt.

Nota: ao lado da expressão “Requisição de Talões de Cheques” incluir a descrição do tipo de Cheque: Nome do Cheque

- Terceiro picote: 53mm x 75mm

Solicitações de Talões de Cheque: Tipologia: Eras Demi ITC Fonte: 6,9 pt.

Demais textos: Tipologia: Eras Md TB Fonte: 6,9 pt.

- Quarto picote: 30mm x 75mm

Tipologia: Eras Md TB Fonte: 7 pt.

- Cores:

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
AZUL FRENTE TRAMA COOPAVEL	283

SELLCHEQUE	
AZUL TARJA BANPARA 08/10 SELLCHEQUE	284
AZUL REFLEXO 2248 UV -SELL (LOGO)	REFLEX
VERMELHO PANTONE 485 C (LOGO)	485
PRETO SENEGAL MILLENIUN UV-SELL	BLACK
FUNDO INCOLLOR SEGURANÇA	-
AZUL PT 299 UV-SELL – LINHA LOUCA	299

Verso**Especificações**

- Campos com textos impressos na cor preto para posterior personalização no cheque.
- Primeiro picote: 40 mm x 75mm
Segundo picote: 93 mm x 75mm
Tipologia: Eras Md TB
Fonte: 7,5 pt.
Terceiro picote: 53 mm x 75 mm
Quarto picote: 30 mm x 75 mm
Tipologia: Eras Md TB
Fonte: 7,8 pt.
- Cores:

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
AZUL BANPARA 08/10 SELLCHEQUE	REFLEX

Especificações dos Itens de Segurança

Fundo invisível e sensível a reagentes químicos, contendo a expressão de nulidade, representada pela palavra “NULO” em toda a extensão do cheque;
Fundo Numismático/Artístico com trama a ser desenvolvida pela Contratada, impresso com tinta para off-set, reagente a solventes orgânicos e inorgânicos, composto de efeito Íris, micro letras, micro logotipo, see-through;
Fundo antifotoselecionável e tintas reagentes de segurança;
Proteção contra cópia colorida;
Registro perfeito;
Linhas loucas duplas

A seqüência dos cheques para inserir a requisição:

Após 7 folhas de cheque será inserida a requisição de cheque para talonário de 10 folhas.

Após 15 folhas de cheque será inserida a requisição de cheque para talonário de 20 folhas.

Após 20 folhas de cheque será inserida a requisição de cheque para talonário de 50 folhas.

3- ESPECIFICAÇÕES DAS FOLHAS DE CHEQUE PARA TALONÁRIOS E FOLHAS SOLTAS PARA TERMINAIS DISPENSADORES DE CHEQUES.

3.1 - FOLHAS DE CHEQUE - TALONÁRIOS

3.1.1 Dimensões

- Do Talão:
216 x 75mm (admitida a tolerância de 01mm para mais)
- Do Cheque Clássico:
176 mm x 75mm
40 mm x 75 mm (canhoto)
- Da Faixa de Magnetização das folhas de Cheques:
- 216 x 16,0 mm

3.1.2 Especificações das folhas de Cheque

3.1.2.1 Anverso

- Cores

Anverso

Cheques Clássico, Especial, Administrativo:

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
AZUL FRETE TRAMA COOPAVEL SELLCHEQUE	283
AZUL TARJA BANPARA 08/10 SELLCHEQUE	284
AZUL REFLEXO 2248 UV SELL (LOGO)	REFLEX
VERMELHO PANTONE 485 C (LOGO)	485
PRETO SENEGAL MILLENIUN UV-SELL	BLACK
FUNDO INCOLOR SEGURANÇA	-
AZUL PT 299 UV-SELL – LINHA LOUCA	299

Verso

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
AZUL BANPARA 08/10 SELLCHEQUE	REFLEX

Cheque Empresarial Especial:**Anverso**

CHEQUE EMPRESARIAL ESPECIAL	
ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
VERMELHO TRAMA BANPARA SELLCHEQUE	7417
AZUL REFLEXO 2248 UV SELL (LOGO)	REFLEX
VERMELHO PANTONE 485 C (LOGO)	485
LARANJA PT 143 U - FUNDO TRAMA	143
ROSA 487U - LINHA LOUCA	487

Verso

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
LARANJA PT 143 U - FUNDO TRAMA	143

- Da Faixa de Magnetização:

216 mm x 16,0 mm

- Do Papel:

Folhas de cheques: Papel Offset 90 Ls Br Grs, 305x225mm, com Certificação FSC ou similar;

Marca D'água B: Tamanho: 63,9 mm x 76 mm

- Logomarca do Banco: 32,6 mm x 9,3 mm
Tipologia = Eras Demi ITC

Slogan: Banco do Estado do Pará

Tipologia: Eras Md TB

Fonte: 6,2

Em cima da logomarca: **O nome do tipo de cheque**

Tipologia: Eras Demi ITC

Fonte: 7,5

- Campos com textos impressos na cor preto para posterior personalização no cheque:

COMP.; BANCO; AGÊNCIA; C1; CONTA; C2, SÉRIE; CHEQUE N°, C3 e R\$.
Tipologia: Eras Md TB. Fonte: 6 pt.

- Campos com dados variáveis em blocos negativos:

CONTA, C2, C3, CHEQUE N°

Informações do canhoto: Tipologia: Arial. Fonte: 6 pt.

Demais Informações do Cheque: Tipologia: Arial. Fonte: 6 pt.

- Especificações dos Itens de Segurança

Fundo invisível e sensível a reagentes químicos, contendo a expressão de nulidade, representada pela palavra "NULO" em toda a extensão do cheque;

Fundo Numismático/Artístico com trama a ser desenvolvida pela Contratada, impresso com tinta para off-set, reagente a solventes orgânicos e inorgânicos, composto de efeito Íris, micro letras, micro logotipo, see-through;
Fundo antifotoselecionável e tintas reagentes de segurança;
Proteção contra cópia colorida;
Registro perfeito;
Linhas loucas duplas

3.1.2.2 Verso da Folha do Cheque

- ❑ Marca D'água Banpará – 40 mm x 35 mm
Tipologia: Eras Demi ITC
- ❑ Campos com textos impressos na cor preta para posterior personalização no cheque.
Tipologia: Eras Md TB
Fonte: 7 pt.

3.2 – FOLHA DE CHEQUE PARA MÁQUINA DISPENSADORA:

3.2.1 Anverso da Folha Solta com 04 Cheques:

- ❑ Dimensão: 216 mm x 330 mm
 - Página com 4 (quatro) cheques;
- ❑ Papel Offset 90 Ls Br Grs
- ❑ Cores

Anverso

Folhas predominante azul:

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
AZUL FRENTE TRAMA COOPAVEL SELLCHEQUE	283
AZUL TARJA BANPARA 08/10 SELLCHEQUE	284
AZUL REFLEXO 2248 UV- SELL (LOGO)	REFLEX
VERMELHO PANTONE 485 C (LOGO)	485
PRETO SENEGAL MILLENIUN UV-SELL	BLACK
FUNDO INCOLLOR SEGURANÇA	-
AZUL PT 299 UV-SELL – LINHA LOUCA	299

- ❑ **Verso**

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
AZUL BANPARA 08/10 SELLCHEQUE	REFLEX

- ❑ Folhas predominante Laranja :

- ❑ Anverso

CHEQUE EMPRESARIAL ESPECIAL	
ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
VERMELHO TRAMA BANPARA SELLCHEQUE	7417
AZUL REFLEXO 2248 UV SELL (LOGO)	REFLEX
VERMELHO PANTONE 485 C (LOGO)	485
LARANJA PT 143 U - FUNDO TRAMA	143
ROSA 487U - LINHA LOUCA	487

- ❑ Verso

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
LARANJA PT 143 U - FUNDO TRAMA	143

- ❑ Da Faixa de Magnetização:

216 mm x 16,0 mm

Marca D'água B: Tamanho: 63,9 mm x 76 mm

- ❑ Logomarca do Banco: 32,6 mm x 9,3 mm
Tipologia = Eras Demi ITC

Slogan: Banco do Estado do Pará

Tipologia: Eras Md TB

Fonte: 6,2

Em cima da logomarca: Clássico

Tipologia: Eras Demi ITC

Fonte: 7,5

- ❑ Campos com textos impressos na cor preto para posterior personalização no cheque.

COMP.; BANCO; AGÊNCIA; C1; CONTA; C2, SÉRIE; CHEQUE Nº, C3 e R\$.
Tipologia: Eras Md TB. Fonte: 6 pt.

Números: Tipologia: Arial. Fonte: 6 pt.

Informações do canhoto: Tipologia: Arial. Fonte: 6 pt.

Demais Informações do Cheque: Tipologia: Arial. Fonte: 6 pt.

Micro-serrilhas – quatro microserrilhas horizontais, 3, 6, 9 e 12 polegadas do pé do formulário e uma vertical iniciando-se no pé do modelo e distante 40 mm da margem esquerda do anverso, para separar o canhoto.

❑ Especificações dos Itens de Segurança

Fundo invisível e sensível a reagentes químicos, contendo a expressão de nulidade, representada pela palavra “NULO” em toda a extensão do cheque;

Fundo Numismático/Artístico com trama a ser desenvolvida pela Contratada, impresso com tinta para off-set, reagente a solventes orgânicos e inorgânicos, composto de efeito Íris, micro letras, micro logotipo, see-through;

Fundo antifotoselecionável e tintas reagentes de segurança;

Proteção contra cópia colorida;

Registro perfeito;

Linhas loucas duplas

3.2.2 - Verso da Folha Solta com 04 Cheques

❑ Dimensão: 216 mm x 330 mm

❑ Cores

O sistema de cores adotado é a escala Pantone em policromia, sendo que os valores cromáticos de cada elemento serão fornecidos pelo Banco, conforme item 13.2.1 do Termo de Referência.

❑ Marca D'água Banpará – 40 mm x 35 mm

Tipologia: Eras Demi ITC

❑ Campos com textos impressos na cor preta para posterior personalização no cheque.

Tipologia: Eras Md TB

Fonte: 7 pt.

Numeração

Numerar seqüencialmente todas as páginas de cheques. A numeração deverá ser impressa no verso do formulário, no sentido longitudinal do cheque e deverá ter 8 dígitos. Os 4 cheques de cada página receberão a mesma numeração (1 número repetido em 4 posições). Impressão em sistema não-impacto (ou tipográfico, sem relevo). Impressão a 48 mm do pé e 65 mm da margem direita de cada cheque, com faixa numérica iniciando em 000001.

4- HOLOGRAFIA.

Confecção e aplicação de holografia 2D/3D personalizada de uso exclusivo da Contratada, com tecnologia e geração de imagens totalmente computadorizadas, resolução acima de 10.000 dpi (dez mil "dots per inch") e gravação via laser, com tecnologia em alta definição de cores, com volume e profundidade feito à base de maquete, apresentando movimento e dimensões mínimas de 13 mm de largura por 10 mm de altura, sendo a impressão hot stamping. A exclusividade será declarada pela Contratada através de instrumento público;

5- QR Code

5.1 Impressão

Impressão de código de barra bidimensional em cada folha de Cheque do talonário e folhas soltas, localizado no anverso dos cheques. Este elemento é constituído de uma série de códigos e caracteres decodificados em uma imagem quadrada, dispondo no mínimo de 600 Kb para armazenar dados.

5.2 Funcionalidades Sistêmicas

- a) Gravação de dados variáveis alfa numéricos e bidimensionais, com finalidade de identificar através de um ID único para cada folha de cheque;
- b) Integração sistêmica através de comunicação via web ou móbil;
- c) Utilização de um software que gera o ID e armazena os dados da origem (Clientes Correntistas);
- d) Acesso ao banco de dados para verificação da origem;
- e) Possibilidade de inserção de mais informações pelo usuário do sistema, através da indexação ao ID;
- f) Gerenciamento de informações e dados;
- g) Os principais pontos de conexão são a rastreabilidade, maior proteção dos Cheques e interface com os clientes correntistas.
- h) Disponibilidade de avisos via SMS e e-mails, aos clientes correntistas do Banpará.

- i) Serviço de rastreabilidade de informações a partir da impressão de QR Code em cada Cheque do talonário e folhas soltas com "ID" variável, agregando um aplicativo de software disponibilizado pela Contratada.

- j) Caso haja necessidade a Contratante solicitará relatórios;

O aplicativo leitor padrão do QR Code consiste em um software com acesso remoto via web ou mobile, que possibilite indexar dados fixos e variáveis em 4 (quatro) trilhas, conforme abaixo:

- a) Agência, Conta Corrente, Número do Cheque e Dados do Cliente Correntista;
- b) Dados internos de acesso restrito ao Banpará;
- c) Dados específicos que podem ou não serem acessados pelos usuários finais;
- d) URL.

5.3 Condições para prestação do serviço:

a) SOFTWARE REMOTO

Não haverá licença ou custo de desenvolvimento no modelo padrão para a CONTRATANTE.

b) STORAGE

Arquivo das informações e sistema de backup por cinco anos. Ao término do contrato a Contratante deverá disponibilizar todas informações a Contratada.

c) ACESSO AUTOMATIZADO

Possibilidade de interface via web service, sem operação humana adicional no processo.

d) SEGURANÇA DAS PESSOAS

Característica inerente a qualquer empresa e que deve estar alinhada às melhores práticas globais, salvaguardando a integridade de todas as pessoas envolvidas no processo.

e) **SEGURANÇA FÍSICA**

Conformidade com a norma brasileira NBR 15.540/2013.

f) **SEGURANÇA LÓGICA**

Conformidade com as normas internacionais e brasileiras de segurança de TI.

g) **NORMAS E PROCEDIMENTOS**

Formalização e treinamento em procedimentos preventivos de segurança de informação.

h) **GESTÃO DA SEGURANÇA**

Gestor de segurança empresarial e equipe certificada em segurança de informação.

CERTIFICAÇÃO ABNT NBR ISO 9001 que estabelece requisitos para o Sistema de

Gestão da Qualidade (SGQ). Base do processo de qualidade e melhoria contínua, bem como registro necessário às demais certificações.

i) Infraestrutura própria e com redundância para todo o processamento e arquivamento.

j) Certificado Digital emitido por uma Autoridade Certificadora Válida, vinculada a Infraestrutura de chaves públicas do Brasil, ICP-Brasil.

ANEXO I-B - TROCAS DE ARQUIVOS

1.1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E TROCA DE ARQUIVOS

1.1.1. Infraestrutura para Troca de Arquivos

1.1.1.1. Canal Principal de Comunicação de Dados:

A CONTRATADA deve prover um canal para comunicação de dados principal. O tipo de conexão aceita deve ser previamente negociado entre CONTRATADA e CONTRATANTE antes do início do projeto. Esse canal deve ter uma das seguintes opções abaixo relacionadas:

- a) Conexão VPN (Virtual Private Network) IPSEC via Internet;
- b) Software "CONNECT: Direct"

1.1.1.2. Canal Alternativo de Comunicação de Dados: A CONTRATADA deve manter um canal alternativo para comunicação de dados a ser utilizado como contingência ao Canal Principal de Comunicação citado no item 1.1.1.1. Em caso de falha do canal de comunicação principal, o canal alternativo deve assumir a comunicação de forma automática, ou seja, sem depender de configurações manuais em roteadores/sistemas. Esse Canal Alternativo deve ter uma das seguintes opções abaixo relacionadas:

- a) Conexão VPN (Virtual Private Network) IPSEC via Internet;
- b) Conexão SFTP (Secure File Transfer Protocol) via Internet.

1.1.2. Aplicativo para Troca de Arquivos

1.1.2.1. Caso o CONTRATANTE opte pela Conexão VPN (Virtual Private Network) IPSEC via Internet relativo ao Canal Principal de Comunicação de Dados (subitem

1.1.1.1), a CONTRATADA deverá utilizar uma versão do software "CONNECT: Direct" para enviar e receber arquivos do CONTRATANTE com garantia de integridade dos dados. Os custos de licenciamento, atualização, suporte técnico e outros custos diretos e indiretos relacionados do aplicativo citado são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer ônus à CONTRATANTE.

1.1.2.2. A CONTRATADA deverá utilizar ferramenta para a troca de arquivos plenamente compatível com a plataforma de software em produção no CONTRATANTE, com garantia de integridade dos dados.

1.1.2.3. A CONTRATADA deverá garantir, no âmbito da infraestrutura de comunicação e troca de arquivos de personalização, a disponibilidade do ambiente sob sua responsabilidade. Eventuais indisponibilidades serão computadas a partir da abertura de chamado do CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

ANEXO II MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº xxxxx/2014 - xxxxxxxxxxxx – Edital nº xxxxx/2014.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços contratação de empresa especializada no fornecimento de cheques e folhas soltas, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos do edital:

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de preços para **(Quadro I) Documentos em plena utilização – Quantidade média estimada (por talão)**

A	B	C	D	E
Tipo de Talão	MENSAL	ANUAL	Valor unitário (por talão) (R\$)	Valor total (valor unitário X a quantidade estimada anual) R\$-
CLÁSSICO				
10 folhas	2850	34.200		
20 folhas	1510	18.120		
50 folhas	250	3.000		
ESPECIAL				
10 folhas	470	5.640		
20 folhas	600	7.200		
ADMINISTRATIVO				
10 folhas	5	60		
50 folhas	15	180		
EMPRESARIA ESPECIAL				
10 folhas	80	960		

20 folhas	15	180		
50 folhas	10	120		
Total –R\$- (soma dos valores da coluna “E”)				

(Quadro II) Documentos a serem implementados – Folhas soltas de cheques (com 4 cheques por folha)

Quantidade média estimada

A	B	C	D	E
Tipo Folhas soltas (com 4 cheques por folha)	Anual/mil	Mensal/Unidade	Valor unitário R\$-	Valor total (valor unitário X a quantidade estimada anual) R\$-
	60.000	5.000		
FOLHA AZUL	48.000	4.000		
FOLHA LARANJA	12.000	1.000		
Total –R\$- (soma dos valores da coluna “E”)				

Total Global da proposta (Soma dos valores totais acima - (coluna “E”) R\$-

Declaramos que temos ciência que, as quantidades acima informadas são exclusivamente para fins de elaboração da proposta comercial e que tal estimativa não tem qualquer relacionamento com o faturamento dos serviços a serem executados futuramente, sendo registrados no instrumento contratual os valores unitários de cada serviço e o faturamento deverá ser efetuado com base nos serviços efetivamente prestados.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes nos anexos desta proposta de preço, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas nesta proposta de preço, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas pela contratante.

Declaramos estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail):

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/201_ UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/201_ UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/201_ UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/201_ UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/201_ UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/201_ UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/201_ UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/201_ UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/201_ UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de _____.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital Concorrência n.º ____/201__, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201__.

(assinatura e carimbo do representante legal da empresa.)

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 OBJETO ENTREGUE OU SERVIÇO PRESTADO: (descrever)

2 VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

(OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para executar o processamento de confecção, personalização, magnetização, encadernação e fornecimento nas unidades do Banpará, de Talões de Cheques e Folhas Soltas de Cheques para Máquinas Dispensadoras, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente (**nome e qualificação**) e seu Diretor (**nome qualificação**), todos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, (endereço completo), Bairro _____, CEP _____, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, N.º _____, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o **Processo n.º 0767/2015 – SUSER/GERAC**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços para executar o processamento de confecção, personalização, magnetização, encadernação e fornecimento nas unidades do Banpará, de Talões de Cheques e Folhas Soltas de Cheques para Máquinas Dispensadoras; em conformidade com os modelos e especificações técnicas **CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2015, que integrarão este pacto (Anexo I do contrato) para todos os fins de direito.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no termo de referência, anexo I deste contrato, para o fiel cumprimento deste instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Dar integral cumprimento a todas as exigências, obrigações, responsabilidades e condições técnicas-operacionais contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, que integrarão este pacto como anexo I, para todos os fins de direito, bem como, à Legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b)** Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c)** Cumprir todas as obrigações, prazos e responsabilidades listadas no termo de referência, bem **como a política de segurança e o Termo de Responsabilidade e**

sigilo das informações, constantes dos anexos II e III, respectivamente deste contrato.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;

g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível;

h) Reembolsar ao **BANPARÁ** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

h.1) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **BANPARÁ**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

h.2) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

i) Responsabilizar-se, em caráter irretirável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista;

j) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;

k) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;

m) Manter, durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às respectivas atividades, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 e demais leis correlatas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da

Contratante. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
 - b) Propiciar à **CONTRATADA** o acesso aos locais onde os serviços serão prestados, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
 - d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
 - e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução dos serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de R\$- ____ (extenso) (total de talonários + total de folhas soltas), distribuído conforme tabela abaixo:

Valores Talonários				
Tipo de Talonário	Qtd. de Folhas	Valor Unitário contratado	Quantidade anual (estimada)	Valor Contratado
Clássico	10		34200	
	20		18120	
	50		3000	
Especial	10		5640	
	20		7200	
Administrativo	10		60	
	50		180	
Cheque Especial Empresarial	10		960	
	20		1980	
	50		120	
Total Talonários			71460	

Preço Estimado Folhas soltas				
Tipo de Talonário	Qtd. de Folhas	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor Estimado

Folhas soltas AZUL C/ 4 cheques por folha		48000	
Folhas soltas LARANJAC/ 4 cheques por folha		12000	
Total Folhas Soltas		60000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento à **CONTRATADA** será realizado mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme regras estabelecidas no item 17 – DA FORMA DE PAGAMENTO, no termo de referência, anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetivado sem que a Comissão de fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A realização de qualquer pagamento pelo **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à contratada, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer desta Comissão.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE**, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da contratada, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No preço apresentado pela **CONTRATADA** já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO OITAVO: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO NONO: No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguintes ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, a contar do recebimento do contrato para assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que justificado pela empresa e após análise do CONTRATANTE, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato, será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2009, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima oitava, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

23.3. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.
 - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
 - b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua

ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

23.4. A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

23.5. No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

23.6. O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

23.7. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

23.8. A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

23.9. A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

23.10. No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

23.11. A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;

- vi) demonstraco, a qualquer tempo, de no possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilcitos praticados;
 - vii) ocorrncia de ato capitulado como crime pela Lei no 8.666/93, praticado durante o procedimento licitacrio, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE aps a assinatura deste contrato;
 - viii) reproduo, divulgao ou utilizao, em benefcio prprio ou de terceiros, de quaisquer informaoes de que seus empregados tenham tido conhecimento em razo da execuo deste contrato, sem consentimento prvio do CONTRATANTE.
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei no. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, no celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentao falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execuo de seu objeto, no manter a proposta, falhar ou fraudar na execuo do contrato, comportar-se de modo inidneo ou cometer fraude fiscal sem prejuzo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominaoes legais.

23.13. A declarao de inidoneidade poder ser proposta ao Secretrio de Estado da Fazenda quando constatada a m-f, ao maliciosa e premeditada em prejuzo do CONTRATANTE, evidncia de atuao com interesses escusos ou reincidncia de faltas que acarretem prejuzo ao CONTRATANTE ou aplicaoes sucessivas de outras penalidades.

23.14. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, no assinar o Contrato, deixar de entregar documentao exigida no Edital, apresentar documentao falsa, ensejar o retardamento da execuo de seu objeto, no manter a Proposta, falhar ou fraudar na execuo do Contrato, comportar-se de modo inidneo, fizer declarao falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito  ampla defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com a Unio, Estados, Distrito Federal ou Municpio, e ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de at 05 (cinco) anos, sem prejuzo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominaoes legais;

23.15. Aps a concluso do processo administrativo, garantida ampla defesa, sero devolvidos os valores retidos na forma do pargrafo oitavo, corrigidos pelo ndice da poupana, caso o julgamento seja favorvel  CONTRATADA.

23.16. As penalidades sero obrigatoriamente registradas, e no caso de suspenso de licitar, a ADJUDICATRIA/CONTRATADA ser descredenciada por igual perodo, sem prejuzo das multas previstas no edital e das demais cominaoes legais;

23.17. Os prazos de adimplemento das obrigaoes contratadas admitem prorrogao nos casos e condioes especificados no § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93, devendo a solicitao dilacria, sempre por escrito, fundamentada e instruda com os documentos necessrios  comprovao das alegaoes, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos no precedidos da competente prorrogao.

CLUSULA OITAVA - DA RESCISO

O presente contrato poder ser rescindido, nas seguintes hipteses:

1. de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prvio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificao;

2. por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na Cláusula Sétima;
3. liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
4. transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
5. quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
6. suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
7. a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
8. nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
9. nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes obrigam-se, durante o curso deste Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às respectivas atividades, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas.

CLÁUSULA DEZ – DOS NIVEIS DE SEVERIDADE - SLA

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, observando-se as regras estabelecidas no ITEM 21.6 do termo de referência, anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto em lei.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2015

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Presidente

Diretora

CONTRATADA_____
Representante**TESTEMUNHAS:**_____
NOME:**CPF:**_____
NOME:**CPF:**

Anexos do Contrato:

Anexo I: Edital, Termo de Referência e Demais Anexos do Edital e Proposta

Anexo II: Política de Segurança da Informação

Anexo III: Termo de Confiabilidade

ANEXO II DO CONTRATO - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**1. INTRODUÇÃO**

A Política de Segurança tem por finalidade fundamentar as normas e procedimentos de segurança implementados pelo BANPARÁ.

2. OBJETIVO

A Política de Segurança do BANPARÁ possui como objetivos específicos:

- 2.1** - Orientar, por meio de suas diretrizes, as ações de segurança, para reduzir riscos e garantir níveis aceitáveis de segurança pessoal (capital humano), física (ativo patrimonial) e lógica (bens de informação);
- 2.2** - Definir um conjunto de medidas que assegure proteção ao capital humano, ao ativo patrimonial e aos bens de informação onde a organização se fizer presente;
- 2.3** - Estabelecer um conjunto de recomendações que assegure a integridade e a confidencialidade dos bens de informação gerados e utilizados no Banco, objetivando a proteção desses bens às ameaças, minimizando os danos, maximizando o retorno dos investimentos e garantindo a continuidade dos negócios;
- 2.4** - Definir e manter atualizado o Plano de Continuidade de Negócios, a ser elaborado por equipe multidisciplinar, para ocorrências que possam alterar, ameaçar ou interromper as atividades do Banco.

3. DEFINIÇÕES**3.1 – Capital humano:**

São todas as pessoas que, direta ou indiretamente, estão envolvidas na consecução do objeto fim da instituição.

3.2 - Bens Patrimoniais:

São todas as instalações físicas, internas e externas, onde a organização se fizer presente.

3.3 - Bens de Informação:

São todas as informações utilizadas no Banco para a realização de seus negócios, os meios utilizados para suportar essas informações e os recursos necessários para acessar essas informações.

3.4 - Proteção e Confiabilidade:

O bem de informação é considerado protegido e confiável quando apresentar simultaneamente as seguintes características e, se indevidamente divulgado ou utilizado, expor o Banco a danos materiais, legais e de imagem:

3.4.1 - Integridade: É exato e completo.

3.4.2 - Confidencialidade: É acessível somente às pessoas autorizadas.

3.4.3 - Disponibilidade: É acessível sempre que necessário.

4. POLÍTICAS

4.1. Segurança de Pessoal:

4.1.1 - Definir critérios de aperfeiçoamento do processo de seleção de funcionários, visando a admissão de profissionais que não representem riscos à segurança do Banco;

4.1.2 - Planejar treinamentos periódicos para reciclagem e capacitação dos funcionários, mantendo-os atualizados quanto às políticas e diretrizes de segurança de pessoal, patrimonial e lógica;

4.1.3 - Definir mecanismos securitários para o quadro funcional;

4.1.4 - Definir critérios para a formação de equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do plano de continuidade de negócios;

4.1.5 - Definir plano de segurança para proteção dos funcionários e dos dirigentes do Banco, inclusive quando em viagem à serviço;

4.1.6 - Elaborar e manter atualizados os manuais de segurança de pessoal, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores.

4.2 - Segurança Patrimonial:

4.2.1 - Definir mecanismos para manutenção e proteção das instalações elétricas/eletrônicas nas unidades do Banco;

4.2.2 - Criar normas e procedimentos de segurança para melhorar a gestão da

contratação de terceiros;

- 4.2.3 - Criar normas e procedimentos específicos que envolvam a plena conservação de suas instalações e edificações;
- 4.2.4 - Definir mecanismos securitários para cobertura de seu patrimônio;
- 4.2.5 - Definir mecanismos para garantir que, na alienação ou reutilização de equipamentos, haja remoção das informações classificadas como confidenciais e/ou restritas;
- 4.2.6 - Criar normas e procedimentos para o descarte de materiais;
- 4.2.7 - Criar e manter sistema de combate a incêndio em todas as dependências da Instituição;
- 4.2.8 - Definir sistema de controle de acesso físico capaz de evitar/prevenir perdas materiais, tais como: furtos, roubos, atos de espionagem, sabotagem;
- 4.2.9 - Definir padronização para segurança patrimonial (muros altos, cerca elétrica, grades, entrada única, etc) em todas as unidades, de modo a evitar acessos indevidos;
- 4.2.10 – Determinar que os projetos de instalação de novos pontos de atendimento e de reformas atendam os requisitos de segurança vigentes;
- 4.2.11 – Determinar que nos planos de segurança das unidades do Banco seja contemplado o número mínimo de equipamentos de segurança exigidos em normativos legais e definido pela área de Segurança;
- 4.2.12 - Definir normas e procedimentos para proteção do meio ambiente natural, no que se refere à conservação das áreas internas e circunvizinhas das unidades;
- 4.2.13 - Elaborar e manter atualizados o manual de segurança patrimonial, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores;
- 4.2.14 – Estabelecer normas e procedimentos de auditoria patrimonial para todas as unidades visando garantir o acompanhamento e o cumprimento das políticas;

4.3 - Segurança Lógica:

- 4.3.1 - Criar e manter a sistemática de segurança da informação visando assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos bens de informação;
- 4.3.2 – Estabelecer normas para a utilização dos meios de comunicação disponibilizados pelo Banco;

- 4.3.3 - Definir critérios que permitam a classificação dos bens de informação do Banco quanto à sensibilidade e criticidade;
- 4.3.4 - Definir processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos aos ativos de Informação;
- 4.3.5 - Definir a segregação dos ambientes computacionais do Banco;
- 4.3.6 - Elaborar e manter atualizado o manual de segurança da informação, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores;
- 4.3.7 - Definir normas e procedimentos de segurança para o desenvolvimento, aquisição, homologação e manutenção de sistemas;
- 4.3.8 - Definir normas e procedimentos de controle de acesso a todos os sistemas corporativos, para a rede interna e acessos remotos;
- 4.3.9 - Definir normas e procedimentos para a elaboração do inventário de todos os ativos de tecnologia da informação;
- 4.3.10 - Definir normas e procedimentos de auditoria de sistema visando o cumprimento das Políticas;
- 4.3.12 - Designar os gestores para gerenciar os aplicativos e sistemas utilizados no Banco;
- 4.3.13 - Definir e implantar Termo de Confidencialidade, Zelo e de Responsabilidade sobre os bens de informações do Banco, que deverá ser assinado por todos os diretores, empregados, estagiários e contratados que, de alguma forma, tenham acesso a essas informações.

5. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá ao COMITÊ DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA, sob convocação de seu coordenador, titular da Superintendência de Segurança de Tecnologia da Informação – SUSIN, a manutenção, revisão e atualização desta Política de Segurança, e ao Núcleo de Auditoria – NUAUD a apuração de responsabilidade pelo seu descumprimento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Segurança deverá ser amplamente divulgada a todo o funcionalismo do BANPARÁ, diretores, estagiários e contratados e o seu acesso disponibilizado nos canais internos de comunicação.

Pelo descumprimento das normas e procedimentos constantes das políticas de segurança, má utilização ou danos causados aos bens de informação e patrimoniais, intencionais ou não, responderão administrativamente, sem prejuízo de ação civil e penal cabíveis, os diretores, empregados, estagiários e contratados.

**ANEXO III DO CONTRATO - TERMO DE CONFIABILIDADE, ZELO E
RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO
ESTADO DO PARÁ S.A.**

CONTRATADO:

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II – Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

III – Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expreso consentimento do BANPARÁ;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;

VI – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII – Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, de de 2015.

Assinatura do Contratado